

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00039/2025 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00123/2025 – PMBEX

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bayeux, CNPJ nº 08.924.581/0001-60, por meio da Comissão Permanente de Licitações e Contratações Públicas, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data e hora limite para entrega da proposta de preço: No período de 02 de setembro de 2025 às 08h00 até o dia 05 de setembro de 2025 às 14h00.

E-mail para envio das propostas: licitacaobayeux@gmail.com.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS MODULARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO MEDINDO 30 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 METROS DE LARGURA, COM COBERTURA EM LONA E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO.	01	DIÁRIA	R\$ 14.000,00
2	ARQUIBANCADA ESTRUTURA EM AÇO COM 38 METROS DE COMPRIMENTO LINEAR E 04 METROS DE LARGURA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	01	DIÁRIA	R\$ 28.000,00
3	PALANQUE CENTRAL MEDINDO 10X06X1,5 COM COBERTURA EM LONA.	01	DIÁRIA	R\$ 12.000,00
4	PALANQUE DE APOIO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PCD) MEDINDO 06X06.	01	DIÁRIA	R\$ 8.000,00

1.3. Havendo mais de 1 (um) item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante envio de proposta de preços através do e-mail: licitacaobayeux@gmail.com, podendo também serem protocoladas fisicamente.

2.1.1. Os fornecedores deverão se atentar ao prazo. As propostas enviadas após o prazo estabelecido neste aviso não serão aceitas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Os licitantes poderão reenviar as propostas, mas para efeito de validade será considerada a última proposta enviada até a data e horário limite de envio;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

3.9. Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio das propostas iniciais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última oferta.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor oferta que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar a menor proposta.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado emitida Nota de Empenho.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência de Bayeux, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o envio de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as etapas do processo. As etapas serão divulgadas no Portal da Transparência de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes>).

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.10.2. ANEXO II – Termo de Referência.

Bayeux/Pb, 01 de Setembro de 2025.



TIAGO BERNARDINO DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data limite de envio das propostas, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art. 67, II da Lei 14.133/21) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

1.1. Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

1.2. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes do mesmo de acordo com o parágrafo 2º, V do Art. 59, da Lei 14.133/21.

***Verificar os requisitos contidos no Anexo II – Termo de Referência.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BAYEUX
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS MODULARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAYEUX-PB, A SEREM UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NO DESFILE CÍVICO DO MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de estruturas modulares destinadas à Rede Municipal de Educação de Bayeux-PB se faz necessária para garantir a organização, segurança e adequação estrutural durante o Desfile Cívico do Município. Este evento possui caráter histórico e cultural, sendo uma importante manifestação de cidadania e educação cívica, que promove o engajamento dos estudantes, profissionais da educação e da comunidade em geral.
- 2.2. A utilização de estruturas modulares especializadas assegura que o desfile seja realizado em conformidade com normas de segurança e conforto, garantindo a integridade física dos participantes e espectadores. Além disso, possibilita a montagem de palcos, arquibancadas e demais estruturas de apoio de forma eficiente, organizada e padronizada, refletindo a valorização da educação e do patrimônio cultural do município.
- 2.3. O Desfile Cívico representa uma oportunidade ímpar de promoção de valores como patriotismo, responsabilidade social e espírito comunitário, fortalecendo a identidade cultural de Bayeux-PB e incentivando a participação ativa dos estudantes em atividades educacionais e culturais.
- 2.4. O presente procedimento encontra respaldo na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que prevê, em seu Art. 12, §1º, a promoção de atividades culturais, artísticas e desportivas como parte integrante da educação básica, reforçando a relevância de eventos cívicos e pedagógicos no processo de formação integral dos estudantes.
- 2.5. Dessa forma, a contratação é plenamente justificada não apenas pela necessidade logística e estrutural, mas também pela importância pedagógica, cultural e social do evento, alinhando-se aos objetivos da Secretaria Municipal de Educação e às diretrizes legais de promoção da educação e cidadania.
- 2.6. Além disso, o artigo 26 da LDB determina que os currículos da educação básica devem abranger o estudo da cultura brasileira e estabelece o ensino da arte como componente obrigatório. A participação em bandas marciais e desfiles cívicos representa uma vivência concreta desses conteúdos, estimulando o engajamento dos estudantes com práticas

Endereço: Rua Santa Tereza, nº 77- Bayeux/PB – CEP: 58306-700

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BAYEUX
GABINETE DO SECRETÁRIO

artísticas, culturais e cívicas. Dessa forma, garantir o transporte para essas atividades é assegurar o cumprimento do que está previsto legalmente como parte da formação integral dos alunos.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

3.1.1. Lista de itens da necessidade de serviço de estruturas para atender ao desfile cívico para rede municipal de ensino do município de Bayeux- PB:

ITEM	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO	QTD.	UN.
1	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO MEDINDO 30 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 METROS DE LARGURA, COM COBERTURA EM LONA E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO.	01	DIARIA
2	ARQUIBANCADA ESTRUTURA EM AÇO COM 38 METROS DE COMPRIMENTO LINEAR E 04 METROS DE LARGURA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	01	DIARIA
3	PALANQUE CENTRAL MEDINDO 10X06X1,5 COM COBERTURA EM LONA.	01	DIARIA
4	PALANQUE DE APOIO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PCD) MEDINDO 06X06.	01	DIARIA

3.1.2. Os materiais empregados nas estruturas modulares do Desfile Cívico da Rede Municipal de Educação de Bayeux-PB serão de alta resistência e durabilidade, garantindo segurança e estabilidade durante todo o evento.

3.1.3. As plataformas, palcos, arquibancadas e rampas serão confeccionadas em alumínio e aço estrutural, com superfícies antiderrapantes, protegidas contra intempéries.

3.1.4. As tendas e coberturas utilizarão tecidos impermeáveis e resistentes ao vento, assegurando conforto e proteção aos participantes. Todos os materiais atenderão às normas técnicas vigentes e às exigências de segurança aplicáveis a eventos públicos.

4. REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estruturas modulares

Endereço: Rua Santa Tereza, nº 77- Bayeux/PB – CEP: 58306-700

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BAYEUX
GABINETE DO SECRETÁRIO

para o Desfile Cívico da Rede Municipal de Educação de Bayeux-PB deverá atender a critérios técnicos, legais e de segurança, garantindo a execução eficiente do evento. A empresa contratada deve possuir experiência comprovada em montagem de estruturas modulares para eventos, bem como estar regularizada perante os órgãos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

- 4.2. Todos os materiais empregados devem apresentar alta resistência e durabilidade, incluindo palcos, arquibancadas, rampas e tendas confeccionadas em aço, alumínio e tecidos impermeáveis, com superfícies antiderrapantes e proteção contra intempéries, atendendo às normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis. A montagem, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas devem ser realizadas com planejamento eficiente, respeitando cronogramas e garantindo a segurança de participantes e público.
- 4.3. Além disso, os profissionais envolvidos devem ser qualificados para operação e supervisão das estruturas, com capacidade de atuar em situações emergenciais, se necessário. A empresa também deverá apresentar toda a documentação exigida, incluindo seguros, alvarás e laudos técnicos, assegurando conformidade legal e regulamentar.
- 4.4. O atendimento a esses requisitos está em consonância com a **Lei nº 9.394/1996 (LDB)**, que prevê a promoção de atividades pedagógicas, culturais e cívicas no âmbito da educação básica, reforçando a importância do Desfile Cívico como evento educativo e social.

4.5. Responsabilidades da CONTRATANTE:

- 4.5.1. Fornecer informações completas sobre o evento, incluindo cronograma, local, quantidade de público e especificações das estruturas necessárias;
- 4.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo conformidade com o plano de contratação e normas técnicas aplicáveis;
- 4.5.3. Disponibilizar acesso aos locais de montagem, operação e desmontagem das estruturas;
- 4.5.4. Garantir que todas as exigências legais e administrativas pertinentes à contratação sejam cumpridas, incluindo emissão de autorizações e comunicados oficiais;
- 4.5.5. Fornece suporte logístico necessário à CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratual.

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- 5.1. **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em RAZÃO DE VALOR, conforme indicado no ETP, considerando a eficiência e a obtenção do menor preço. O critério de julgamento será o menor preço por item.

6. CONDIÇÕES DE RECIMENTO:

Endereço: Rua Santa Tereza, nº 77- Bayeux/PB – CEP: 58306-700

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BAYEUX
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 6.1. O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e após poderá ser emitida a nota fiscal que será liberada para pagamento pelo Secretário competente.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

- 7.1. Verificação das especificações técnicas.
7.2. Funcionamento adequado dos equipamentos após a instalação.
7.3. Conformidade com as normas de segurança.

8. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

- 8.1. Entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 24 horas após a emissão da ordem de compra.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DOS ITENS

- 9.1. A execução e entrega das estruturas modulares objeto da presente contratação deverá ser realizadas no(s) local(is) previamente definido(s) pela Secretaria Municipal de Educação de Bayeux-PB, em estrita conformidade com o Plano de Ação do Desfile Cívico.
9.2. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as diretrizes de logística, acessibilidade, segurança e cronograma estabelecidos pela CONTRATANTE, assegurando a integridade das estruturas e do patrimônio público, bem como facilitando a supervisão técnica e fiscalização administrativa do serviço.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato será formalizado pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos da nova Lei vigente 14.133/2021.

11. 8. GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Não se aplica.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A CONTRATADA assume, perante a CONTRATANTE, as seguintes obrigações durante a execução do objeto contratual:
12.2. **Fornecimento e Montagem das Estruturas:** Disponibilizar todas as estruturas modulares necessárias ao Desfile Cívico, incluindo montagem, ajustes e fixação, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência e nas normas aplicáveis (ABNT, ASTM ou equivalentes).

Endereço: Rua Santa Tereza, nº 77- Bayeux/PB – CEP: 58306-700

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BAYEUX
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 12.3. **Segurança e Conformidade Técnica:** Garantir que as estruturas apresentem estabilidade, resistência e segurança para participantes, autoridades e público em geral, cumprindo integralmente as normas técnicas, regulamentos de segurança e legislações vigentes.
- 12.4. **Logística e Transporte:** Responsabilizar-se pelo transporte seguro das estruturas até o local do evento, incluindo carregamento, descarregamento, armazenamento temporário e acondicionamento adequado.
- 12.5. **Manutenção e Suporte Técnico:** Disponibilizar equipe técnica capacitada durante todo o período de utilização das estruturas, pronta para executar ajustes, reparos ou intervenções emergenciais que se fizerem necessários.
- 12.6. **Montagem e Desmontagem no Prazo Estabelecido:** Executar todas as atividades de instalação e desmontagem dentro dos prazos previamente acordados, assegurando que a operação não interfira no cronograma do Desfile Cívico.
- 12.7. **Responsabilidade por Danos:** Responder integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados em decorrência da execução do objeto contratual, incluindo danos às estruturas, ao patrimônio público ou a terceiros.
- 12.8. **Documentação e Relatórios:** Fornecer relatórios de execução, comprovações técnicas e demais documentações exigidas pela CONTRATANTE, garantindo rastreabilidade e transparência do serviço prestado.
- 12.9. **Adequação Estética e Funcional:** Garantir que as estruturas atendam aos padrões de estética, funcionalidade e acessibilidade, contribuindo para a adequada realização do evento e a valorização da imagem institucional do Município.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será permitida a subcontratação integral, e, ou, parcial do objeto.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Os recursos para o custo da contratação serão livres, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação que será indicado mediante parecer contábil.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado do contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, após execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E REALISTE

- 16.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de do município de Bayeux;

Endereço: Rua Santa Tereza, nº 77- Bayeux/PB – CEP: 58306-700

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BAYEUX
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 16.2. A nota fiscal eletrônica deverá constar a descriminação dos itens, o nº da ordem de compra e outros itens que se julgue conveniente, sem rasuras;
- 16.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com nº de CNPJ, apresentando documentos exigidos na fase licitatória, não se admitindo Notas Fiscais emitidas por outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou matriz.
- 16.4. **A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social INSS e Federal (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**
- 16.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 /2021 do ART nº 75 II, a Contratada que:
- i) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ii) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - iii) fraudar na execução do contrato;
 - iv) comportar-se de modo inidôneo;
 - v) cometer fraude fiscal;
 - vii) não manter a proposta.
- 17.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- viii) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos;
 - ix) Multa moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

Bayeux, 15 de agosto de 2025.


Silva Sales

Diretoria Administrativo Financeira


Amanda Pereira

Diretoria de Gestão Escalar